

|                     |  |                                   |                                |
|---------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>           | POP.UMULTI.003 – Página 1/4       |                                |
| Título do Documento | <b>TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN)</b> | Emissão: 24/04/2024<br>Versão: 03 | Próxima revisão:<br>24/04/2026 |

## 1. OBJETIVO

Padronizar a triagem auditiva neonatal com a finalidade de atender à Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA) e as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde de 2012.

## 2. MATERIAIS

- Equipamento para EOA portátil;
- Olivas para equipamento de EOA;
- 04 pilhas AA;
- Luvas de procedimento;
- Recipiente com água e detergente para deixar olivas usadas de molho após uso.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

De acordo com as Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal do Ministério da Saúde, a TAN deve ser realizada nos primeiros dias de vida (24h a 48h) e é organizada em duas etapas (teste e reteste), dentro do primeiro mês de vida do bebê.

A primeira etapa consiste no acolhimento aos pais e/ou responsáveis e no levantamento do histórico clínico e de possíveis fatores de risco para perda auditiva, além da realização do exame propriamente dito. De acordo com a resposta (passa ou falha) a conduta apropriada deve ser tomada, levando-se em consideração a presença ou ausência de indicadores de risco para a deficiência auditiva (IRDA).

### 3.1 Passo a passo para execução

Responsável pela execução: Fonoaudiólogo

- 1º. Realizar o exame com, no mínimo, 24h após o nascimento do recém-nascido;
- 2º. Higienizar as mãos;
- 3º. Confirmar a identificação do RN e realizar anamnese com a mãe ou responsável;
- 4º. Colocar equipamentos de proteção individual (luvas);

|                     |  |                                   |                                |
|---------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>           | POP.UMULTI.003 – Página 2/4       |                                |
| Título do Documento | <b>TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN)</b> | Emissão: 24/04/2024<br>Versão: 03 | Próxima revisão:<br>24/04/2026 |

- 5º. Em ambiente silencioso, posicionar o bebê tranquilo e sem choro, de preferência dormindo ou sendo amamentado, no colo do responsável;
- 6º. Colocar a sonda do equipamento de EOA em meato acústico externo de forma que acople e faça o vedamento necessário para a triagem, logo após, deve-se manipular o equipamento para que se inicie o exame propriamente dito. As Emissões Otoacústicas Transientes serão captadas e registradas no visor do próprio equipamento;
- 7º. Repetir os passos anteriores em orelha contralateral;
- 8º. Realizar devolutiva à mãe ou responsável acerca do resultado do exame;
- 9º. Encaminhar, se necessário, para realização de avaliação complementar, retestes e acompanhamentos (seguindo o fluxo descrito abaixo);
- 10º. Registrar na caderneta de vacina e no prontuário do RN os resultados e a conduta adotada.

### 3.2 Procedimentos conforme risco

#### 3.2.1 Para os bebês sem indicador de risco

- Realiza-se o exame de Emissões Otoacústicas Transientes - EOATE no primeiro momento.
- Caso não se obtenha resposta satisfatória (falha), deve-se repetir o teste em até 30 dias. Caso a falha persista, deve-se encaminhar o bebê para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico triagem – PEATE.
- No caso de resposta satisfatória (passa) os pais e/ou responsáveis devem ser orientados quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança.

#### 3.2.2 Para os bebês com indicador de risco

- Realiza-se o exame de Emissões Otoacústicas Transientes - EOATE no primeiro momento.
- Independente do resultado obtido na EOATE (passa/falha), deve-se encaminhar o bebê para a realização do Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico triagem – PEATE.
- No caso de falha no PEATE, deve-se realizar o encaminhamento para avaliação com Otorrinolaringologista.
- No caso de resposta satisfatória (passa) os pais e/ou responsáveis devem ser

|                     |                                 |                             |                                |
|---------------------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | PROCEDIMENTO / ROTINA           | POP.UMULTI.003 – Página 3/4 |                                |
| Título do Documento | TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN) | Emissão: 24/04/2024         | Próxima revisão:<br>24/04/2026 |
|                     |                                 | Versão: 03                  |                                |

orientados quanto ao desenvolvimento auditivo e linguístico da criança.

### 3.3 São considerados neonatos ou lactentes com indicadores de risco para deficiência auditiva (IRDA):

- Antecedente familiar de surdez permanente, com início desde a infância, sendo assim considerado como risco de hereditariedade. Os casos de consanguinidade devem ser incluídos neste item.
- Permanência na UTI por mais de cinco dias, ou a ocorrência de qualquer uma das seguintes condições, independente do tempo de permanência na UTI: ventilação extracorpórea; ventilação assistida; exposição a drogas ototóxicas como antibióticos aminoglicosídeos e/ou diuréticos de alça; hiperbilirrubinemia; anóxia perinatal grave; Apgar Neonatal de 0 a 4 no primeiro minuto, ou 0 a 6 no quinto minuto; peso ao nascer inferior a 1.500 gramas.
- Infecções congênicas (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, herpes, sífilis, HIV).
- Anomalias craniofaciais envolvendo orelha e osso temporal.
- Síndromes genéticas que usualmente expressam deficiência auditiva (como Waardenburg, Alport, Pendred, entre outras).
- Distúrbios neurodegenerativos (ataxia de Friedreich, síndrome de Charcot-Marie-Tooth).
- Infecções bacterianas ou virais pós-natais como citomegalovírus, herpes, sarampo, varicela e meningite.
- Traumatismo craniano.
- Quimioterapia.

## 4. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva**. Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).

BRASIL. Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas. **Diário Oficial da União**, 3 ago. 2010.

|                     |  |                                   |                                |
|---------------------|--|-----------------------------------|--------------------------------|
| Tipo do Documento   | <b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>           | POP.UMULTI.003 – Página 4/4       |                                |
| Título do Documento | <b>TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN)</b> | Emissão: 24/04/2024<br>Versão: 03 | Próxima revisão:<br>24/04/2026 |

COMITÊ CONJUNTO PARA A AUDIÇÃO INFANTIL. Declaração de posicionamento do ano de 2007: Princípios e diretrizes para os programas de detecção e intervenção auditiva precoce. **American Academy Of Pediatrics**, 2007.

## 5. HISTÓRICO DE REVISÃO

| VERSÃO | DATA       | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO  |
|--------|------------|---|
| 01     | 01/07/2019 | Elaboração do POP.  |
| 02     | 17/03/2022 | PEATE como exame inicial para RNs com IRDA; EOATE como exame inicial para RNs sem IRDA; Retirada do agogô dos materiais obrigatórios.                                 |
| 03     | 26/03/2024 | EOATE como exame inicial para RN com ou sem IRDA a fim de evitar postergar a triagem inicial já que o PEATE atualmente é feito apenas com agendamento no ambulatório. |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Elaboração</b><br>Renata Abreu Moreira Coimbra - fonoaudióloga  | Data: 01/07/2019                     |
| <b>Revisão</b><br>Andrezza Gabriela dos Santos – Fonoaudióloga do Alojamento Conjunto e Ambulatório<br>Juliana dos Santos Silva Alcântara – Fonoaudióloga do Alojamento Conjunto | Data: 26/03/2024                     |
| <b>Validação</b><br>Graciela Mendonça dos Santos Bet – Setor de Gestão de Qualidade  | Data: 23/04/2024                     |
| <b>Aprovação</b><br>Raquel Bressan de Souza – Unidade Multiprofissional<br>Tiago Amador Correia – Gerente de Atenção à Saúde   | Data: 16/04/2024<br>Data: 24/04/2024 |

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.003721/2022-31.